



**DIRETORIA FINANCEIRA**  
**PARECER Nº 0004/2017**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 12.185, de autoria do Prefeito Municipal que reestrutura a Administração Pública; cria e extingue os cargos que especifica; e autoriza transposições orçamentárias correlatas.

Busca a presente propositura obter autorização legislativa para reestruturar administrativamente os órgãos municipais vinculados ao Poder Executivo.

Da análise do presente projeto e da planilha de fls. 254 temos que o impacto com a presente ação será nulo posto que as despesas com a nova estrutura serão menores que as suportadas atualmente.

Com relação à previsão de deficit para o atual e o próximo próximo exercício do Resultado Primário, o mesmo leva em consideração as previsões de um quadro recessivo para a economia nacional em 2.017.

Às fls. 255 encontramos os gastos totais com pessoal a serem utilizados, os quais estão previstos para a ordem de 48,83% (quarenta e oito inteiros e oitenta e três centésimos percentuais), conforme preceitua o artigo 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

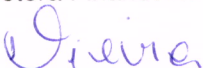
Segue apto à tramitação nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 23 de fevereiro de 2017.

  
ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira

  
ANDREA A. A. SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos